

=LEI Nº 2.789, DE 07 DE MARÇO DE 2012=

“Altera dispositivo da Lei 2.381, de 24/01/05 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no Município de Morro Agudo, a criação do Programa Municipal de Publicização.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A alínea “f” do inciso I do artigo 2º da Lei nº 2.381/05 passa a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º -
I -

f) - obrigatoriedade de publicação anual, em órgão da imprensa local, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 07 DE MARÇO
DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 68, em data supra.

RODRIGO AP. SANTOS PUGIN
- Responsável pelo Expediente Administrativo da Secretaria
Municipal de Administração e Planejamento -